PUBLICADO DOC 25/05/2012, PÁG 95

PROJETO DE LEI 01-00236/2012 do Vereador José Américo (PT)

Autores atualizados por requerimento:
Ver. FLORIANO PESARO (PSDB)
Ver. JOSE AMERICO (PT)
Ver. ORLANDO SILVA (PC DO B)
Ver. REIS (PT))

"Altera o artigo 7º, inciso IV, e cria o artigo 7ºA da Lei 14.071 de 18 de outubro de 2005, que institui o Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo e dá outras providências.
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
Art. 1º Altera o artigo 7º, inciso IV, que passa a ter a seguinte redação: - O Plano de trabalho explicitando o seu desenvolvimento e duração não poderá ser superior a 2(dois) anos.
Art. 2º Cria o artigo 7ºA com a seguinte redação: - Quando a duração dos projetos se estender a até dois anos, o valor estabelecido como o limite para o beneficio daquele ano poderá ser majorado na proporção do tempo estendido, podendo chegar a até 100%.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelo orçamento do Município de São Paulo.
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes."